

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32/2015 – GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC<sub>f</sub>**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, inscrita no CNPJ nº 92.841.279/0001-54 com sede na Rua João Obino, 300, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Francisco Miguel Schmidt**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.119.039 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 953.473.308-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC<sub>f</sub> (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC<sub>f</sub> n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC<sub>f</sub> (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC<sub>f</sub> (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 03/2014 00013002**, mediante as cláusulas e seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 31/12/2016, a vigência do **CONVÊNIO Nº 32**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC<sub>f</sub> e o Grêmio Náutico União.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 32 – GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.



# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

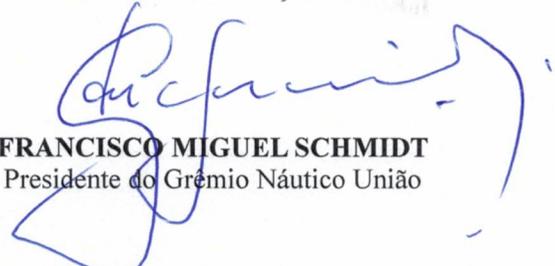
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

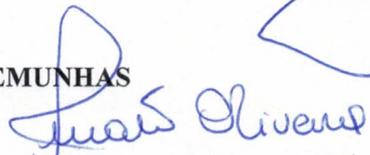
Campinas, 11 de novembro de 2016.

  
**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC<sub>f</sub>

  
**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas

  
**FRANCISCO MIGUEL SCHMIDT**  
Presidente do Grêmio Náutico União

### TESTEMUNHAS

  
NOME - Luíza Miotto de Oliveira

CPF - 638.108.910-53

NOME -

  
Cristal Porfírio  
CPF - CPF: 120.326.087-31